

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o Nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa **DIEGO BARCELLOS DERMAN 00625683021**, estabelecido na Rua dos Jasmins, nº 442, Bairro Noiva do mar, em Xangrilá/RS, CEP 95.588-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 20.080.307/0001-57, e-mail: diegoderman@hotmail.com, telefone: (51) 9193-7766, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO BARCELLOS DERMAN**, inscrito no CPF nº. 006.256.830-21, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

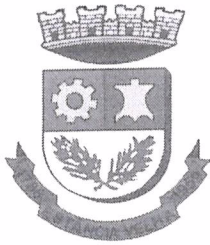
1. É objeto a realização de show musical da **BANDA SALDANHA**, conforme descritivo/termo de referência em anexo.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

Parágrafo Único: As manifestações dos artistas durante as apresentações são de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

Item	Atração	Data/ Duração da Apresentação	Local	Valor
01	SHOW MUSICAL DA BANDA SALDANHA	02/03/2024 Horário a partir das 00:00 horas	NA AV PRESIDENTE VARGAS NA CIDADE DE ESTÂNCIA VELHA/RS	R\$ 12.500,00
			Valor Total R\$	R\$ 12.500,00

1. O valor total do contrato é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2. Pelos serviços artísticos contratados englobando todas e quaisquer despesas que a CONTRATADA possa ter com a prestação deles incluindo transportes dos artistas, cachê dos respectivos artistas, alimentação, salários e honorários profissionais e auxiliares, tributos e o que mais for necessário ao pleno atendimento do ajuste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, que se compromete a pagar para os respectivos artistas e demais profissionais.
3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento

1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância da ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.
2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura na qual constem os valores referentes aos serviços.
4. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
5. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução

O contratado deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, **CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações

5. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

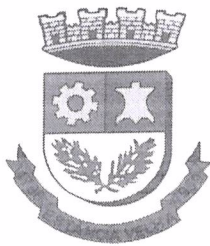


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Vigência

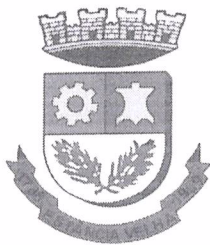
6.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia **02/03/2024**, contados do (a) Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

****6.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA: – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:

9. O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr(a). RAONI FORIAN, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21. E designará servidor (a) RAONI FORIAN para realizar a gestão do contrato.

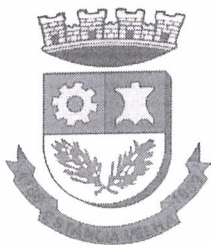
9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, com base no art. 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº. 94698

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

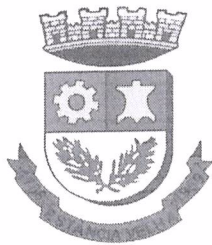
Estância Velha, 01 de março de 2024;


DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIEGO BARCELLOS DERMAN**
Data: 01/03/2024 14:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO BARCELLOS DERMAN
CONTRATADA

RAONI FORIAN
FISCAL / GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

- A prestação dos serviços de apresentação musical da "BANDA DA SALDANHA" para Evento/Show , no dia 02/03/2024 Carnaval de rua do Município de Estância Velha.

2 - Quantidade:

Item	Descrição
	• O Evento/show consiste em uma apresentação musical com aproximadamente 90 minutos de duração. • A Banda deve ser formada por harmonia, cantores, bailarinas, instrumentos de sopro e uma forte percussão de bateria. • "BANDA DA SALDANHA" no Carnaval de ESTÂNCIA VELHA, que ocorrerá no dia 02/03, das 20h às 2h, na avenida Presidente Vargas. Haverá desfile de escolas de samba, e depois show com o grupo, horário previsto inicialmente às 00:00.

3- Vigência do contrato:

- O prazo de duração do contrato será de 1 apresentação no dia 02/03/2024 no Carnaval de rua do Município de Estância Velha.

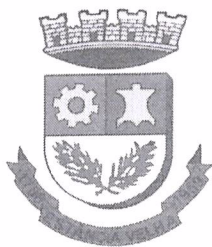
4- Justificativa da necessidade da contratação:

Apresentação musical da "BANDA DA SALDANHA" para Evento/Show, no dia 02/03/2024 Carnaval de rua do Município de Estância Velha, a banda musical deve possuir repertório eclético, música popular brasileira, e do folclore musical afro, entre outras. A banda MUSICAL, deverá ser formada por harmonia, cantores, bailarinas, instrumentos de sopro e uma forte percussão de bateria.

5- Elementos prévios:

- Apresentação musical da "BANDA DA SALDANHA" para Evento/Show, no dia 02/03/2024 Carnaval de rua do Município de Estância Velha, a Banda Saldanha deve possuir repertório eclético, música popular brasileira, e do folclore musical afro, entre outras. A banda, deverá ser formada por harmonia, cantores, bailarinas e uma forte percussão de bateria, onde dará oportunidade para artistas, proporcionando entretenimento e cultura brasileira.

6- Solução pretendida:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Considerando todo exposto nos itens anteriores, recorreremos à contratação da "BANDA DA SALDANHA" que possa atender e contribuir com as nossas demandas.

7- Requisitos:

- A "BANDA DA SALDANHA" deverá oferecer:
- Comprovação que já tenha atuado no ramo de eventos e apresentações musicais.
- Disponibilidade para apresentação no dia 02/03/2024 Carnaval de rua do Município de Estância Velha
- Atuar na data e horário determinado e estabelecido pelo Departamento de Cultura
- Repertório eclético, música popular brasileira, e do folclore musical afro.
- A "BANDA SALDANHA", deverá ser formada por harmonia, cantores, bailarinas e uma forte percussão de bateria.

8- Execução do objeto:

- Os serviços deverão ser prestados pela "BANDA SALDANHA" de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por email.
- A "BANDA SALDANHA", deverá ser formada por harmonia, cantores, bailarinas e uma forte percussão de bateria.

9- Gestão do contrato:

- Nome: Raoni Forian
- E-mail: cultural@educaev.com.br
- A fiscalização se dará de forma direta através do acompanhamento do serviço.

10- Medição e pagamento:

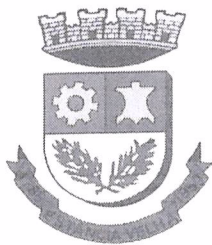
- O pagamento será efetuado em 2x.

11- Cronologia e condições de pagamento:

- 50% na contratação do Evento/Show e,
- 50% no dia do Evento/Show, após a prestação do serviço, mediante confirmação do fiscal e emissão de Nota de Empenho ao prestador do serviço.

12- Forma e critérios de seleção:

- As prestações dos serviços da "BANDA SALDANHA" para apresentações de música ao vivo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade conforme: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a "BANDA DA SALDANHA", deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: [...]

13 - Valor referência:

Objeto	Proponente 1	Proponente 2	Proponente 3
1 apresentação	R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).		

14- Previsão orçamentária:

- A indicação de dotação orçamentária para todas as compras e contratações são realizadas pelo Setor de Contabilidade da prefeitura Municipal através do Decreto Municipal 114/2021.

15- Especificação dos produtos e/ou serviços:

Apresentação musical da Banda Saldanha, no evento do Carnaval Municipal 2024, deverá possuir repertório eclético, englobando os principais sucessos carnavalescos, música popular brasileira, e do folclore musical afro, entre outras.

16- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados pela Banda Saldanha de acordo com o combinado com o Departamento de Cultura que indicará, o local do evento, o horário do evento, e o repertório desejado.

17- Servidor responsável (fiscal):

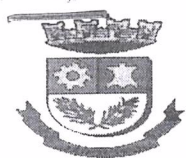
- Raoni Forian (Diretor de Cultura)
- email: cultura@educaev.com.br

18- Exigência de garantia, manutenção e assistência:

- O prazo de duração do contrato será de 1 apresentação, no dia 02/03/2024, no desfile do Carnaval de Rua.

19- Disposições gerais:

- Demais especificações necessárias e convenientes para a obtenção de todas as informações necessárias à consecução objetiva da pretensão a ser contratada, que atenda ao interesse público, de acordo com os princípios e objetivos da lei federal nº 14.133/2021



SOLICITAÇÃO 73
INEX 10/24

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA - RS
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANO: 2024

SOLICITAÇÃO Nº: 544 ¹⁰

SECRETARIA / ÓRGÃO : SEDEIT	SETOR:
RESPONSÁVEL / FISCAL : LARISSA MENTZ	DATA: 01/03/2024
PROJETO / ATIVIDADE :	RECURSO:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DA BANDA SALDANHA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA SHOW DE APROXIMADAMENTE 90MIN DE DURAÇÃO, NO EVENTO DE CARNAVAL QUE SERÁ NA AVENIDA PRESIDENTE , CENTRO, EV. A CONTRATAÇÃO SERÁ VIA INEXIGIBILIDADE.

VALOR TOTAL:

R\$ 12.500,00


Secretário(a) Municipal

PRINCIPAIS PROPOSTAS	VALORES
1) BANDA SALDANHA	R\$ 12.500,00
2)	
3)	

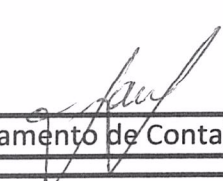
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: FORNECEDORES CADASTRADOS

MÉTODO DE DEFINIÇÃO DO VALOR	☐ MENOR PREÇO	☐ MÉDIA
------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rubrica Orçamentária Nº 94698

Data: 01/03/2024


Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

Autorização de Viabilidade Orçamentária/Financeira

Data:

Sec. Gestão, Governança e Finanças

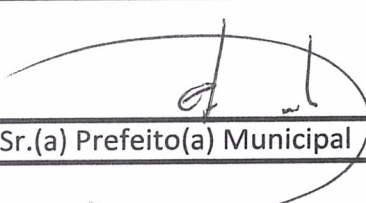
JURÍDICO:

Data:

Assinatura

DESPACHO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

Data:


Sr.(a) Prefeito(a) Municipal